



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ofício de Notificação nº 02.12.01/2021.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO - INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

NOTIFICANTE: A Prefeitura Municipal de Tamboril, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04, neste ato representado pela ordenadora de despesas da Secretaria de Educação, Sra. FRANCISCA CLAUDIA SANTANA FURTADO.

NOTIFICADO: TELEFONICA BRASIL S.A, com endereço na Rua/Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376 – 16º andar – CEP: 04571-000 – Cidade Monções – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A INTENÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021.04.08.002**, sobre os fatos que a seguir passa a expor:

Em síntese, houve processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021/PE**, cujo objeto é a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SIM CARD 3G/4G DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE TAMBORIL/CE”**, na qual a empresa notificada vencedora firmou os **Contratos citados em 08/04/2021** com a Notificante.

CONSIDERANDO, que a rescisão do contrato pela ocorrência de caso fortuito e de força maior está prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e sua eficácia dependerá da formalização de rescisão consensual.

CONSIDERANDO, que o contrato encontra-se em plena vigência e faz-se necessário realizar sua rescisão tendo em vista o retorno parcial das aulas presenciais devido aos avanços na vacinação e nos métodos de combate e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), faz-se necessário realizar sua rescisão tendo em vista que gradativamente as aulas presenciais retornarão ao normal;

CONSIDERANDO, as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário.

CONSIDERANDO, que houve manifestação da empresa em assinar a rescisão contratual de forma amigável de acordo com o ofício de notificação de intenção de rescisão amigável enviado via e-mail dia 14/10/2021 as 14:49h e respondida pela empresa no mesmo canal de envio no dia 28/10/2021 as 15:01h, e que a mesma não assinou a referida rescisão amigável quando enviado conforme consta nos autos do processo;

CONSIDERANDO, desse modo o que dispõe artigo 77 e 78, XII, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 79, I, do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão unilateral nesses casos do contrato administrativo, fica aberto a contratada o prazo de cinco dias úteis para quaisquer

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br




Prefeitura de Tamboril



manifestações na forma do Art. 109, inciso "e" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Transcorrido o prazo in albis, sem manifestação da empresa, providencie-se a abertura de procedimento administrativo, para que seja efetuado o distrato contratual, ficando assim extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Tamboril (CE), 02 de Dezembro de 2021.


FRANCISCA CLAUDIA SANTANA FURTADO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
EDUCAÇÃO